TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para a emissão de apólice de seguro com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial PRP2328 e seguro de passageiros.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
01	Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice(s) de seguro veicular com assistência 24 Veículo: VOLKSWAGEN ÔNIBUS Ano/ Modelo: 2018/2019 Combustível: Diesel Capacidade: 48 passageiros Chassi: 9532K82W7KR908202 Placa: PRP 2328	Unidade	01	Contratação de empresa para emissão de apólice de seguro com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.
02	Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice(s) de seguro de passageiro com assistência 24 horas Veículo: VOLKSWAGEN ÔNIBUS Ano/ Modelo: 2018/2019 Combustível: Diesel Capacidade: 48 passageiros Chassi: 9532K82W7KR908202 Placa: PRP 2328	Unidade	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de transporte de passageiros com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar todos que usam o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, morte acidental e invalidez por acidente aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

1.3 - REQUISITOS DO FORNECIMENTO

1.3.1 A empresa CONTRATADA deve realizar as cláusulas e benefícios do contrato e suas coberturas.
1.3.2 A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.
1.3.3 Para atendimento das necessidades é necessário que a contratada esteja em situação regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de não estar impedida de contratar com a administração pública.
1.3.4 os serviços deverão ser de primeira qualidade, com segurança e garantia no ato da execução dos serviços, resguardada a possibilidade de variação desta regra conforme o caso concreto a ser analisada pelo fiscal do contrato.
1.3.5 A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de no mínimo 2.000km.
1.3.6 A contratação deverá garantir cobertura securitária para o ônibus identificado neste Termo de Referência, destinado ao transporte de passageiros pela Administração. O seguro deverá abranger os danos ao veículo, a responsabilidade civil decorrente de sua circulação e os acidentes pessoais dos ocupantes, nos limites e nas condições estabelecidos neste instrumento.
1.3.7 A cobertura deverá ser assumida por sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar nas modalidades contratadas. A seguradora deverá manter essa autorização durante toda a execução contratual e observar a Lei nº 15.040/2024 e a regulamentação aplicável do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da SUSEP.
1.3.8 A proposta e a apólice deverão refletir as condições efetivas de utilização do ônibus, conforme a ficha do veículo anexa a este Termo de Referência, especialmente quanto à finalidade do transporte, à lotação autorizada, à área de circulação, aos tipos de vias percorridas e ao perfil dos condutores. A cobertura deverá contemplar a condução por motoristas habilitados na categoria exigida para o veículo e autorizados pela Administração, observadas as condições de risco informadas na contratação.
1.3.9 Seguro do veículo (casco). Deverá cobrir danos parciais e perda total decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, tombamento, incêndio, roubo, furto e eventos naturais, incluindo alagamento, inundação, granizo e queda de árvores ou outros objetos sobre o veículo. A indenização integral observará o critério definido no quadro de coberturas, que deverá indicar o valor determinado ou, quando adotado o valor de mercado referenciado, a tabela de referência, o percentual aplicável e o critério substitutivo em caso de indisponibilidade da cotação.
1.3.10 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V). Deverá cobrir a responsabilidade civil do segurado por danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o ônibus, com limite de indenização próprio para cada cobertura, conforme o quadro de coberturas. A proposta deverá indicar expressamente o alcance da garantia em relação aos passageiros transportados e, quando prevista no quadro de coberturas, discriminar o limite específico para danos morais.
1.3.11 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). Deverá abranger os passageiros e o condutor do ônibus, observada a lotação autorizada, com capital segurado individual para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, além de limite individual para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente coberto. A apólice deverá indicar o limite aplicável a cada pessoa e a cada cobertura, bem como eventual limite por evento, que deverá ser compatível com a lotação autorizada e com os valores individuais exigidos. A cobertura deverá abranger os acidentes pessoais vinculados à operação do veículo durante o transporte e nas operações de embarque e desembarque.
1.3.12 Responsabilidade civil perante passageiros transportados. Quando exigida pela regulamentação aplicável à modalidade de transporte, a seguradora deverá emitir apólice ou cláusula própria de responsabilidade civil perante os passageiros, observados os riscos, os limites e as condições definidos pelo órgão regulador competente. Essa garantia deverá ser identificada separadamente da cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros.
1.3.13 Assistência 24 horas. A seguradora deverá disponibilizar atendimento ininterrupto, inclusive em fins de semana e feriados, para socorro mecânico e reboque em caso de pane ou sinistro. O atendimento deverá ser compatível com o porte e o peso do ônibus e abranger a área de circulação definida neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar a quilometragem mínima de reboque exigida no quadro de coberturas, o critério de contagem da distância, o destino admitido para remoção e eventuais limites de utilização.
1.3.14 A proposta deverá discriminar o prêmio total, incluídos os tributos e encargos aplicáveis, os limites de indenização por cobertura, os capitais segurados por ocupante, os valores das franquias, a abrangência territorial, os serviços de assistência e as principais exclusões. Os limites ofertados deverão atender aos mínimos estipulados no quadro de coberturas, e as franquias deverão respeitar os valores máximos nele definidos.
1.3.15 A incidência de franquia deverá ser expressamente indicada para cada cobertura em que for admitida. Não será admitida franquia para indenização integral do veículo nem para as coberturas de morte acidental e invalidez permanente por acidente.
1.3.16 A seguradora deverá entregar, até a data prevista para o início da cobertura, a apólice ou documento formal emitido pela própria seguradora que comprove a cobertura vigente. A apólice definitiva deverá ser entregue no prazo de [indicar prazo] e identificar a Administração segurada, o veículo, a lotação autorizada, as datas e os horários de início e término da vigência, as coberturas, os limites, as franquias, as exclusões e os canais de atendimento. As condições gerais, especiais e particulares aplicáveis deverão acompanhar a apólice.

1.3.17 Caso a seguradora exija vistoria prévia, deverá realizá-la por sua conta, em data e local acordados com a Administração, em tempo hábil para o início da cobertura. Eventuais divergências entre a apólice e as condições contratadas deverão ser corrigidas por endosso, sem custo adicional para a Administração.
1.3.18 A seguradora deverá disponibilizar canais para comunicação de sinistros e acionamento da assistência, fornecer número de protocolo, orientar a Administração e os interessados sobre os documentos necessários e informar o andamento da regulação sempre que solicitado.
1.3.19 A seguradora deverá observar os prazos e as condições previstos nos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024 para manifestação sobre a cobertura e, uma vez reconhecida, para pagamento da indenização ou do capital segurado. Eventual negativa, total ou parcial, deverá ser comunicada por escrito e fundamentada, com indicação da cláusula aplicável e dos fatos que motivaram a decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.**1 Descreva as informações básicas da Secretaria, estrutura administrativa, quais serviços presta a população, quantas pessoas são atendidas mensalmnete, quais políticas públicas desenvolve.**
RA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, é responsável por coordenar as atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógico, definir uma política de ação na prestação de ensino de 1º Grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, controlar e executar as políticas de manutenção e proteção do patrimônio histórico físico e cultural e outras. Fundo Municipal de Educação possui Fundo Próprio e faz a gestão da aplicação dos seus recursos. Ao adquirir os serviços renovação de seguro para o ônibus que deve estar assegurado para manter o patrimônio apto para os que utilizam o transporte.

2.2. Qual o problema ou necessidade que gerou a contratação?
R: : O veículo ônibus este que circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros, necessitando da renovação do seguro do transporte e seguro de transporte de passageiros.

2.3. Por que a contratação é necessária?
R: A solicitação de contratação de empresa para renovar o seguro justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso.

2.4. Quais pessoas serão beneficiadas pela contratação?
R: Todos os universitários e usuarios do transporte.

2.5. Quais programas ou políticas públicas a contratação se encere?
R: A contratação para renovar os seguros visa assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Jesúpolis e seus usuarios, priorizando as políticas públicas sustentáveis, de acordo com as prioridades nacionais garantido a segurança.

2.6. A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação?
A presente demanda encontra previsão no Plano Anual de Contratações, sendo descrito no Item 089.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
III - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
V - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Os documentos elencados no item 3.2 poderão ser consultados pelo agente de contratação, ocasião em que

será dispensada a apresentação por parte da licitante vencedora;
3.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
3.5 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.
3.6 Caso o interessado possua cadastro no Município, poderá ser dispensada a apresentação do Ato Constitutivo da empresa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM,** com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.
6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA
7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão **e vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
9.2 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;
9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;
9.4 Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
9.9 Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
9.12 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
9.14 A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;
9.15 A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;
IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.
VI – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jesúpolis-

GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de Jesúpolis de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;
15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES
17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS
18.1 Os preços e a estimativa de custos da contratação serão aqueles que constam no anexo deste Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.
19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
19.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
19.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
19.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
20.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.
20.2 O Aviso de Contratação Direta contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial do município no endereço **www.jesupolis.go.gov.br**, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no e-mail **gmc@jesupolis.go.gov.br**, de acordo com as regras estabelecidas no edital.
20.3 O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, das 08h às 17h, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.
20.4 Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de chamamento público.
20.5 Caso nenhuma proposta seja enviada no e-mail **gmc@jesupolis.go.gov.br** ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO
21. 1 Sr.ª Luciene Gomes do Nascimento Estevam, auxiliar administrativo

Jesúpolis, **23 de outubro de 2026.**

LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO ESTEVAM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO